



Santo Antonio de Posse
Posse para Todos
Administração 2013 a 2016

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Gabinete: Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Tel. (19) 3896-9002 — Cep 13830-000
email: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br – Santo Antonio de Posse - SP



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

TÍTULO: Permissão de Uso de Bens Públicos

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Oferta

REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93

A Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse – Estado de São Paulo, torna público que fará realizar no **dia 15 de agosto de 2016 às 09:00 horas**, no Departamento de Suprimentos localizado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** para o objeto adiante especificado, de acordo com as regras deste Edital e da Lei nº 8.666/93, a saber:

1.0 OBJETO

1.1 Seleção de permissionários para ocupar e explorar, a título precário, através de **Permissão de Uso**, de 02 (duas) salas comerciais de aproximadamente 12m² (doze metros quadrados) cada localizada na Rodoviário Municipal “José Teixeira”, Rua Doutor Jorge Tibiriça, nº 319, Centro, em Santo Antonio de Posse/SP, no qual será exercida a atividade de bar e lanchonete, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 O permissionário vencedor deverá utilizar no local móveis e equipamentos novos, devendo possuir, no mínimo: a) um freezer horizontal; b) uma geladeira; c) uma chapeira para lanches quentes; d) um espremedor de frutas; e) uma fritadeira; f) doze mesas com quatro cadeiras cada.

1.3 A venda, ou não, de bebidas alcóolicas pelo permissionário ficará a critério da Guarda Municipal de Santo Antonio de Posse/SP.

1.4 Não será permitida a venda de bebidas em vasilhames de vidro ou lata.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente Licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2 À presente Licitação poderão habilitar-se pessoas físicas ou jurídicas.



Santo Antonio de Posse
Posse para Todos
Administração 2013 a 2016

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Gabinete: Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Tel. (19) 3896-9002 — Cep 13830-000
email: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br – Santo Antonio de Posse - SP



3.0 DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA (forma de apresentação)

3.1 A documentação e a proposta deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse/SP, localizado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila esperança, no município de Santo Antonio de Posse - SP, **até as 09:00 horas do dia 15/08/2016**, em invólucros separados, lacrados e devidamente identificados, com menção na face externa, do nome do proponente, com os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Obs.: A apresentação das propostas deverá seguir o disposto no item 3.3.3

3.2 Da documentação para Habilitação:

O Envelope nº 01 – Habilitação, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do proponente, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados:

3.2.1 Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPMF/MF);
- c) Certidão(ões) Negativa(s) do Cartório(s) de Protesto de Títulos do domicílio do licitante;
- d) Certidão expedida pelo Distribuidor Cível, do domicílio do licitante, a qual não poderá apontar a existência de ação de natureza patrimonial, ou qualquer outro feito que, a critério da Comissão de Licitação comprometa o patrimônio do proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da Licitação;
- e) Comprovante de residência: conta de luz, telefone, aviso de banco, etc.; devendo estes estarem obrigatoriamente, em nome do proponente e com data recente. No caso de não existir comprovante de residência em nome do proponente, o mesmo deverá apresentar declaração de domicílio firmada por duas testemunhas, devendo ser reconhecidas as assinaturas por Tabelião.

Nota 1: Tratando-se de pessoa domiciliada fora do Município de Santo Antonio de Posse/SP, além das certidões descritas nos itens “c” e “d”, anexar também, certidão(ões) expedida(a) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca competente para julgar os feitos distribuídos contra o proponente licitante, comprovando inexistir protesto de títulos e ação que possa comprometer o patrimônio do participante, acompanhada(s) de



Santo Antonio de Posse
Posse para Todos
Administração 2013 a 2016

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Gabinete: Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Tel. (19) 3896-9002 — Cep 13830-000
email: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br – Santo Antonio de Posse - SP



certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça do domicílio da pessoa, contendo a relação dos distribuidores da respectiva Comarca.

Nota 2: Na hipótese de serem positivas, anexar certidões explicativas das respectivas varas, contendo o objeto, fase processual e valor da ação.

Nota 3: Em hipótese alguma será efetuada a devolução dos documentos apresentados pelos participantes do pleito, em face de impedimento legal, considerando-se que os mesmos serão anexados ao competente processo licitatório.

3.2.2 Pessoa Jurídica (empresas constituídas)

a) Habilitação Jurídica

1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo o objeto social referir-se ao ramo pretendido;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devendo o objeto social referir-se ao ramo pretendido;

b) Regularidade Fiscal:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade em questão;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;
4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, (INSS) e ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

c-) Qualificação Econômico-Financeira:

1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios;
2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30(trinta) dias da data da Licitação.



Santo Antonio de Posse
Posse para Todos
Administração 2013 a 2016

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Gabinete: Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Tel. (19) 3896-9002 — Cep 13830-000
email: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br – Santo Antonio de Posse - SP



3.3 Da Proposta:

3.3.1 As propostas deverão ser apresentadas em uma via, no formulário FICHA PROPOSTA, fornecido pela licitadora, anexado ao presente e acondicionado no invólucro correspondente.

3.3.2 O valor proposto deverá ser expresso em reais.

3.3.3 As propostas deverão obedecer rigorosamente as seguintes condições:

- a) Todos os quesitos da FICHA PROPOSTA deverão ser preenchidos a máquina ou em letra legível;
- b) O valor deverá constar em algarismo e por extenso;
- c) Quando houver divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, adotar-se-á o segundo;
- d) A proposta não poderá conter riscos, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;
- e) A proposta deverá estar datada e assinada.

***Nota:** Serão consideradas desclassificadas as propostas que não atenderem ao exigido acima, e em especial as que consignarem valores inferiores ao preço mensal mínimo estabelecido no item 4.1.*

4.0 PREÇO MÍNIMO

4.1 As propostas de preço deverão conter:

- a) Valor mensal igual ou superior a **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) meses.

4.2 O permissionário pagará mensalmente o valor correspondente a permissão de uso, todo dia 10 (dez) de cada mês, por meio de depósito bancário na **Conta Corrente nº 50100-X; Agência: 6825-X; Banco do Brasil.**

5.0 REAJUSTE DOS VALORES MENSAIS

5.1 Os valor mensal da Permissão de Uso será reajustado anualmente, com base no IGPM - Fundação Getúlio Vargas ou por órgão oficial, no caso de extinção do mesmo.



Santo Antonio de Posse
Posse para Todos
Administração 2013 a 2016

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Gabinete: Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Tel. (19) 3896-9002 — Cep 13830-000
email: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br – Santo Antonio de Posse - SP



6.0 PROCEDIMENTO

Esta concorrência será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

6.1 No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá o recebimento dos Envelopes e, em seguida, efetuará a abertura dos Envelopes nº 1 – **HABILITAÇÃO**

6.2 Nas sessões públicas, o licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo proponente (no caso de Pessoa Física) ou pelo representante legal do mesmo, (no caso de Pessoa Jurídica), a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

6.2.1 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

6.2.2 Se o portador dos Envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto em 6.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

6.2.3 Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, correio, fac-símile ou Internet.

6.3 Abertos os Envelopes referentes à habilitação, serão os documentos neles contidos verificados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, passando-se a seguir à análise da documentação apresentada.

6.4 Considerar-se-á automaticamente inabilitado, o concorrente que deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados ou não atender às exigências editalícias.

6.5 Serão devolvidos os Envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados, fechados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

6.6 Serão abertos os Envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem a interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.

6.7 Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes.

6.8 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta.

6.9 Encerrada cada fase, a Comissão lavrará ata circunstanciada, que será firmada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

6.10 Os licitantes terão direito aos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas, a Comissão adotará o critério de **MAIOR VALOR PROPOSTO POR MÊS**, para alcançar a competente classificação e determinar o vencedor da licitação.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com o item 3.3.3 deste Edital, ou que não atenderem os preços mínimos constantes no quadro do item 4.1, e às observações constantes no mesmo.

7.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, convocados os licitantes para, querendo, presenciá-lo.

8.0 DA DELIBERAÇÃO

8.1 Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para a competente deliberação, restringindo-se esta à:

- a) Homologação da Licitação e autorização para elaboração do Termo de Outorga de Permissão de Uso para a sua subscrição e de Compromisso a serem firmados pelos vencedores caso o julgue regular;
- b) Anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade;
- c) Revogação da Licitação, por razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas.



Santo Antonio de Posse
Posse para Todos
Administração 2013 a 2016

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Gabinete: Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Tel. (19) 3896-9002 — Cep 13830-000
email: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br – Santo Antonio de Posse - SP



8.2 Homologada a Licitação, os proponentes vencedores serão convocados a cumprir as exigências adiante especificadas e, as cumprindo, ser-lhe-ão outorgadas Permissão de Uso, devendo estes firmarem concomitantemente Termo de Compromisso.

8.3 Aos Licitantes vencedores, serão outorgadas Permissão de Uso, pelo prazo de 12 (doze) meses, observando-se as condições constantes de suas propostas, as normas gerais desta Licitação, bem como as estabelecidas na respectiva *Minuta do Termo de Outorga de Permissão de Uso*, anexada ao presente, a qual faz parte integrante deste Edital.

8.4 Para a Outorga da Permissão de Uso, os Licitantes vencedores deverão firmar com a licitadora, Termo de Compromisso, observadas as condições constantes de suas propostas, bem como as estabelecidas na respectiva *Minuta* do referido Termo, em anexo, que faz parte integrante deste Edital

9.0 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 Para a assinatura do Termo de Compromisso correspondente, o vencedor da Licitação deverá apresentar um avalista.

9.2 O avalista deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração ou prova de domicílio;
- b) Cédula de identidade;
- c) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Certidão Negativa de Cartórios de Protesto do domicílio da pessoa, com data não superior à 30 (trinta) dias da data da Licitação;
- e) Certidão Expedida pelo Distribuidor Cível do domicílio da pessoa, a qual não poderá apontar a existência de ações que possam repercutir em execução de natureza patrimonial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da Licitação;
- f) Comprovante de propriedade de bem imóvel.

Nota: Os documentos referidos anteriormente, poderão ser apresentados sob fotocópia devidamente autenticada e, se o avalista for casado, o cônjuge deverá apresentar os mesmos documentos dele exigidos.

9.3 Os licitantes vencedores que não apresentarem os documentos, ou convidados a assinar o Termo de Compromisso, não o fizerem dentro do prazo estipulado, serão tidos como desinteressados pela ocupação da loja, perdendo, portanto, o direito à outorga de Permissão de Uso.



Santo Antonio de Posse
Posse para Todos
Administração 2013 a 2016

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Gabinete: Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Tel. (19) 3896-9002 — Cep 13830-000
email: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br – Santo Antonio de Posse - SP



9.4 O Termo de Compromisso deverá ser assinado pelo proponente vencedor juntamente com o avalista aceito pela licitadora.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A licitadora fiscalizará o fiel cumprimento das condições do Termo de Outorga de Permissão de Uso e de Compromisso.

10.2 Caso haja necessidade de adequação da carga elétrica, o Permissionário deverá consultar previamente a licitadora e, após aprovação da Companhia de Eletricidade, serão de sua responsabilidade as despesas referentes às alterações efetuadas, inclusive a troca de fiação elétrica. Na hipótese de não adequação, a potência básica de energia elétrica fixada para a loja não poderá ser exercida.

10.3 A comunicação visual da lanchonete deverá ser aprovada pela Prefeitura.

Nota: O licitante vencedor deverá iniciar suas atividades, obrigatoriamente no dia após a assinatura do Termo de Outorga de Permissão de Uso e de Compromisso.

11.6 O não atendimento aos prazos estipulados, acarretará a cobrança de multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e o Termo de Outorga de Permissão de Uso será passível de rescisão de pleno direito, independentemente de notificação de qualquer natureza.

11.7 O Licitante vencedor deverá submeter-se às condições estabelecidas ou que venham a ser impostas pelos órgãos competentes nas áreas Federal, Estadual ou Municipal em função do tipo de atividade desenvolvida.

11.8 A operação e exploração do espaço é de inteira responsabilidade do Licitante vencedor, cabendo-lhe todas as obrigações inerentes aos serviços, inclusive pessoal, luz, água, etc.

11.9 O Licitante vencedor ficará obrigado a pagar todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre a atividade desenvolvida, isentando a licitadora de todo e qualquer encargo.

11.10 As obras necessárias e quaisquer benfeitorias úteis ou voluptuárias deverão ser previamente aprovadas pela Prefeitura Municipal e ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.



Santo Antonio de Posse
Posse para Todos
Administração 2013 a 2016

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Gabinete: Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Tel. (19) 3896-9002 — Cep 13830-000
email: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br – Santo Antonio de Posse - SP



11.11 Horário de funcionamento: a lanchonete instalada no local, deverá cumprir no mínimo 08 (oito) horas.

11.12 É facultado à licitadora, quando o vencedor não assinar o Termo de Compromisso ou não cumprir as exigências para tanto, no prazo e condições fixadas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a Presente Licitação (§2º do art. 64, da lei nº 8.666/93).

11.13 O proponente vencedor que desistir da ocupação do espaço e/ou não assinar o *Termo de Compromisso*, no prazo assinalado ou nas condições estabelecidas, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, e multa no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

11.14 Os esclarecimentos desejados, poderão ser obtidos no Departamento de Suprimentos, localizado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança, no Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, Telefone (19) 3896-9021; (19) 3896-9032, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

Santo Antonio de Posse, 24 de junho de 2016.

Maurício Dimas Comisso
Prefeito Municipal



Santo Antonio de Posse
Posse para Todos
Administração 2013 a 2016

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Gabinete: Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Tel. (19) 3896-9002 — Cep 13830-000
email: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br – Santo Antonio de Posse - SP



FICHA PROPOSTA – PESSOA FÍSICA

LICITAÇÃO N° 91.558/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2016

1. CARACTERÍSTICAS

Nome: _____

CPF n°: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

2. VALOR PROPOSTO:

Valor mensal proposto:

R\$ _____

Por extenso _____

Prazo de validade da proposta: _____ **meses**

_____/_____/_____

assinatura



Santo Antonio de Posse
Posse para Todos
Administração 2013 a 2016

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Gabinete: Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Tel. (19) 3896-9002 — Cep 13830-000
email: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br – Santo Antonio de Posse - SP



FICHA PROPOSTA – PESSOA JURÍDICA

LICITAÇÃO N° 91.558/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2016

1. CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Responsável(eis) Preposto(s): _____

CPF n.º: _____

CPF n.º: _____

2. VALOR PROPOSTO

Valor mensal proposto:

R\$ _____

Por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____ **meses.**

____/____/____

assinatura

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

Processo Administrativo nº 91.558/2016.

Concorrência Pública nº 001/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE, Estado de São Paulo, com sede na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Eserança, inscrita no CNPJ sob o nº 45.331.196/0001-35, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Srº Maurício Dimas Comisso, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.294.469 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 077.679.578-37, residente e domiciliado na Rua Amaro Ortiz de Campos, nº 105, Vila Esperança, neste Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, através deste instrumento outorga Permissão de Uso, a título precário, de 02 (duas) salas comerciais de aproximadamente 12m² (doze metros quadrados) cada localizada na Rodoviário Municipal “José Teixeira”, Rua Doutor Jorge Tibiriça, nº 319, Centro, em Santo Antonio de Posse/SP, no qual será exercida a atividade de bar e lanchonete, por um período de 12 (doze) meses, à xxxxxxxx, (qualificar), condicionada ao cumprimento das Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O imóvel acima descrito, será destinado exclusivamente à atividade de bar e lanchonete, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso, assinado pelo Permissionário e no Edital da Concorrência nº 001/2016.

Parágrafo Primeiro

Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores mensais da Permissão de Uso será o discriminado no respectivo Termo de Compromisso, como também as demais condições e obrigações.

CLAUSULA TERCEIRA

Os valores mensais de Permissão de Uso fixado no Termo de Compromisso, será reajustado anualmente, com base no IGPM - Fundação Getúlio Vargas ou por órgão oficial, no caso de extinção do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA

A presente Permissão de Uso vigorará pelo Prazo de 12 (doze) meses, a contar do firmamento deste instrumento.

CLÁSULA QUINTA

Após o prazo de 12 (doze) meses o Permissionário se obriga a entregar o imóvel objeto deste instrumento, no mesmo estado que recebeu, sob pena de sofrer as cominações legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA

Tem a permitente o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

Parágrafo Único

Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

a) Alteração, pelo Permissionários, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela Permitente;



Santo Antonio de Posse
Posse para Todos
Administração 2013 a 2016

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Gabinete: Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Tel. (19) 3896-9002 — Cep 13830-000
email: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br – Santo Antonio de Posse - SP



- b) Dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do Permissionário;
- c) Inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo Permissionário;
- d) Transferência da Permissão de Uso sem o prévio consentimento expresso e escrito da Pertinente;
- e) Atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA

As benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias, realizadas pelo Permissionário, ficam incorporadas ao imóvel, sem direito à retenção ou qualquer indenização, seja a que título for.

Santo Antonio de Posse, 24 de junho de 2016.

Maurício Dimas Comisso
Prefeito Municipal



Santo Antonio de Posse
Posse para Todos
Administração 2013 a 2016

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Gabinete: Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Tel. (19) 3896-9002 — Cep 13830-000
email: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br – Santo Antonio de Posse - SP



TERMO DE COMPROMISSO QUE _____ ASSINA PERANTE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE/SP.

Processo administrativo nº 91.558/2016

Concorrência Pública nº 001/2016

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, através de seu Representante Legal, Sr. _____, (qualificar) assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga, referente _____, localizada na _____, ciente do seu texto e efeitos correlatos, bem como as obrigações a seguir especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

O valor mensal da Permissão de Uso é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA

O pagamento do valor mensal, devido à Permitente, deverá ser efetuado pelo Permissionário à Permitente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, por meio de depósito bancário na Conta Corrente nº 50100-X; Agência: 6825-X; Banco do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Permissionário declara estar ciente e concordante com o reajuste do valor, na forma fixada no respectivo Termo de Outorga, bem assim como a revisão de preços também fixada neste instrumento.



Santo Antonio de Posse
Posse para Todos
Administração 2013 a 2016

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Gabinete: Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Tel. (19) 3896-9002 — Cep 13830-000
email: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br – Santo Antonio de Posse - SP



CLAUSULA QUARTA

O não pagamento do valor mencionado nas Cláusula Primeira, no prazo previsto, acarretará a cobrança de multa de 10% (dez pôr cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data de seu efetivo pagamento, calculado *pro rata tempore* para períodos inferiores a 30 (tinta) dias.

CLAUSULA QUINTA

Comparece neste ato, o Sr. _____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão),
portador do da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF
sob nº _____, residente na Rua _____, nº
_____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, como devedor
solidário durante a vigência da Permissão de Uso.

CLAUSULA SEXTA

Se ocorrer danos ao imóvel permissionado, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente aos permissionários.

Parágrafo Primeiro

Todas as reparações necessárias à conservação do imóvel objeto da permissão, deverão ser executadas imediatamente pelo Permissionário, às suas expensas, com material da mesma qualidade do empregado anteriormente.

Parágrafo Segundo

Caso as reparações não sejam executadas de imediato, a Permitente reserva-se no direito de executá-las, devendo ser ressarcida pelo Permissionário dos dispêndios havidos, podendo para tanto, lançar as quantias gastas nos valores mensais do preço da Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA

Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel (necessária, útil ou voluptuária) fica, desde já incorporada ao bem, renunciando o Permissionário, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.

CLAUSULA OITAVA

O Permissionário consente que a Permitente exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso e das normas do Edital de Licitação, Concorrência n° 001/2016, processo administrativo n° 91.558/2016, os quais fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA NONA

São, ainda, obrigações do Permissionário:

- a) Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos impostos taxas e despesas com luz, água, telefone, etc., que recaírem sobre o imóvel;
- b) Manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- c) Solicitar prévia autorização expressa e escrita da Permitente, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;
- d) Sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
- e) Pagar multas que lhe venham a ser aplicadas pela Permitente;

- f) Não utilizar alto-falantes e/ou congêneres, cartazes ou publicidade e não permitir algazarras no local;
- g) Afastar do serviço qualquer preposto ou empregado cuja permanência for julgada inconveniente pela Permitente;
- h) Executar as instalações internas e a comunicação visual, de acordo com o projeto aprovado pela Permitente;
- i) Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da Permitente, com os quais o Permissionário declara estar de acordo;
- j) Exercer suas atividades diariamente, cumprindo o horário determinado;
- l) Não traspassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão a terceiros, sem o prévio assentimento expresso e escrito da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Permissionário declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente Permitente, por força da discricionariedade e precariedade inerentes ao Instituto da Permissão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O permissionário obriga-se a manter durante o período da permissão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Santo Antonio de Posse
Posse para Todos
Administração 2013 a 2016

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Gabinete: Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Tel. (19) 3896-9002 — Cep 13830-000
email: prefeitura@pmsaposse.sp.gov.br – Santo Antonio de Posse - SP



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Permissionário declara nesta oportunidade estar ciente das condições do imóvel, nada tendo a reclamar, futuramente, sobre esse aspecto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato, o Edital da Concorrência Pública nº 001/2016, o respectivo termo de outorga e a proposta do permissionário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna para a dirimência das dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso, do Termo de Compromisso e do Edital da Concorrência Pública nº 001/2016, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santo Antonio de Posse, 24 de junho de 2016.

Permissionário

Avalista

Testemunhas:
